

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRA DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, através de escritura, as seguintes áreas de terra:

I - Área de terra com 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Senhor SABINO JÚLIO MATIELLO, a ser desmembrada do lote rural nº62, da Fazenda Saudades, sito na Linha Esperança, Distrito de Iratí, Município de Quilombo, constante na matrícula nº4.258 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim-SC, onde se encontra construída a Escola Isolada Municipal Esperança de Linha Esperança, com as seguintes confrontações:

Ao Norte com parte do lote rural nº62 de Sabino Júlio Matiello numa extensão de 20,00 metros;

Ao Sul com parte do lote rural nº62 de Sabino Júlio Matiello numa extensão de 20,00 metros;

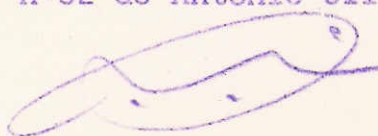
Ao Leste com a estrada Municipal numa extensão de 60,00 metros;

Ao Oeste com parte do lote rural nº62 de Sabino Júlio Matiello numa extensão de 60,00 metros.

II - Área de terra com 1.020,00m² (hum mil e vinte metros quadrados), de propriedade do Senhor ANTONIO OLIVO CORDASSO, a ser desmembrada do lote rural nº51, da Fazenda Saudades, sito na Linha Cordasso, Distrito de Iratí, constante na matrícula nº683 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo, destinada para a construção da Escola Isolada Municipal Nossa Senhora das Graças de Linha Cordasso, com as seguintes confrontações:

Ao Norte com parte do lote rural nº52 de Davi Frigotto numa extensão de 25,00 metros;

Ao Sul com parte do lote rural nº52 de Antonio Olivo Cordasso numa extensão de 25,00 metros;



Ao Leste com parte do lote rural nº52 de Antonio Olivo Cordas-
so numa extensão de 50,50 metros;

Ao Oeste com parte do lote rural nº52 de Antonio Olivo Cordas-
so numa extensão de 45,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

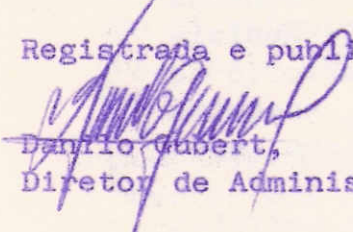
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Qui-
lombo, Estado de Santa Catarina, em 25
de Abril de 1990.



JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA,
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra



Daniilo Hubert,
Diretor de Administração.